

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 40/X

Orçamento do Estado para 2006

Proposta de Alteração

Capítulo IV
Finanças locais

| |
|--------------------|
| ASSEMBLEIA DA R |
| de dos Secretários |
| PUBLIQUE-SE |
| DISTRIBUA-SE |
| Data |
| 23/11/05 |

Artigo 30º
Auxílios financeiros e cooperação técnica financeira

Celso Correia

18h

- 1 - (...).
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - (...).

5 - Das verbas referidas no número 1 são distribuídos € 5.000.000 pelos municípios em cujo território ocorreram grandes incêndios, de acordo com os critérios e apuramentos da Direcção-Geral das Florestas, na proporção do somatório das áreas ardidas em cada uma.

6 - Os valores de auxílios financeiros destinados às sedes das Juntas de Freguesia deverão ser actualizados nos seguintes termos:

- a) Até 5.000 habitantes.....€ 100.000;
- b) De 5 a 20.000 habitantes€ 150.000;
- c) Mais de 20.000 habitantes € 250.000.

7- (Anterior nº 5).

8 – (Anterior nº 6).

9 – (Anterior nº 7).

10- Os montantes referidos no número 2 devem ser transferidos para os ministérios que tutelam os contratos-programa de forma a figurarem, por inteiro, no final do ano, nas contas desses ministérios.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

Infernus Ross
m. filho